

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12º REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRE 5424/2017

Terceiro termo aditivo ao contrato de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e aquisição de baterias sob demanda para nobreaks, que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a empresa EC Eletrônica Ltda. EPP

PRIMEIRO CONVENENTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da Presidência, Exma. Senhora **Teresa Regina Cotosky**.

CONTRATADA: A empresa **EC Eletrônica Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.255.722/0001-97, estabelecida na avenida Pará, nº 776, térreo, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90240-591, telefone (48) 3035-4439, e-mail <u>ederson@ectecnica.com.br</u>, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor **Ederson Clovis de Oliveira Santos**, portador da carteira de identidade n° 103.404.218-2, e inscrito no CPF/MF sob o n° 498.296.020-87, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 21-7-2017 e renunciar ao reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e catorze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses para o item 1, no período de 21-7-2020 a 20-7-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo julho/2019 a junho/2020, com incidência a partir de 3-7-2020.





JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Teresa Regina Cotosky Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Ederson Clovis de Oliveira Santos Sócio-Proprietário EC Eletrônica Ltda. EPP



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO